



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gerência de Ação Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa detentora da representação exclusiva da artista Sandra de Sá, para a realização de show artístico no evento **"Festival Viva Goiânia"**.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa MASTER DOIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. , inscrita no CNPJ nº 20.716.381/0001-17., representante exclusiva da artista Sandra Cristina Malafaia Frederico de Sá, nome artístico "SANDRA DE SÁ" , para a realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, no dia 24 de outubro de 2026, a partir das 23:00h na Avenida Goiás, Centro, Goiânia/GO.	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais e contratos, comprovando que a artista Sandra de Sá prestou o mesmo serviço em outros Municípios e empresas com o valor médio de cobrança foi superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago pelo Município de Goiânia encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no contrato a ser assinado.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1A contratação da cantora Sandra de Sá para apresentação artística durante o Festival Viva Goiânia, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia – SECULT, mostra-se pertinente e alinhada aos objetivos de valorização cultural, integração comunitária e democratização do acesso à cultura.

2.2 O Festival Viva Goiânia busca celebrar a energia, a ocupação dos espaços públicos e a convivência comunitária da capital goiana. As apresentações de Sandra de Sá são marcadas por carisma, presença cênica vibrante e mensagens de celebração, autoestima e inclusão, alinhando-se diretamente com o espírito festivo e acolhedor do evento. Nesse contexto, a realização de apresentação musical ao vivo contribui para ampliar o alcance cultural do evento, proporcionando entretenimento de qualidade e fortalecendo o caráter festivo da programação.

2.3 Sandra de Sá é expoente da Música Popular Brasileira (MPB), soul, funk e samba, acumulando mais de quatro décadas de carreira contínua. A cantora e compositora é reconhecida nacionalmente com prêmios de prestígio (Prêmio da Música Brasileira, Troféu Imprensa, entre outros) e detentora de clássicos do repertório nacional ("Olhos Coloridos", "Vale Tudo", "Joga Fora").

2.4 O Festival Viva Goiânia tem por objetivo a valorização cultural, a ocupação democrática dos espaços públicos e o incentivo à convivência comunitária. A performance da artista dialoga diretamente com essa proposta, oferecendo show de grande porte com apelo diversificado e intergeracional.

2.5 A contratação de artistas consagrados atrai público e movimenta a cadeia econômica local, beneficiando setores como comércio, serviços e turismo, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6 Dessa forma, a contratação da cantora Sandra de Sá revela-se adequada, conveniente e oportuna para atender aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, contribuindo para o sucesso da programação e para a efetivação das políticas públicas de promoção cultural e inclusão social. A presença de Sandra de Sá reforça o compromisso institucional do município com as pautas de igualdade racial, valorização da cultura negra e diversidade.

2.7 Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com representação exclusiva para o evento em questão, devidamente formalizada por meio de declaração da empresa detentora dos direitos de intermediação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa MASTER DOIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 20.716.381/0001-17., que detém a representação e exclusividade do show artístico da artista "Sandra de Sá" (nome artístico de Sandra Cristina Malafaia Frederico de Sá, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]), para apresentação no evento "Festival Viva Goiânia" em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que tem como objetivo fomentar os setores do turismo e do comércio.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, estando estas identificadas no final do presente instrumento, o qual aprova seus termos e anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível o parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local previamente definidos.

3.3.2. O show será realizado no dia 24 de outubro de 2026, a partir das 23:00h na Avenida Goiás, Centro, Goiânia/GO.

3.3.3. A apresentação da "SANDRA DE SÁ" deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela presença dos artistas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação. Recomenda-se que o artista esteja no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação e cumprimento contratual, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (como enchentes, queda de barreiras, doenças, mal súbito ou outros eventos imprevisíveis) que impeçam o comparecimento dos artistas.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, desde que verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem executados, o valor correspondente será descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante formalizará os fatos ocorridos para a devida aplicação das sanções administrativas.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo próprio contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

a. Ato constitutivo da empresa;

- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários

e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

m. A contratada se responsabiliza pela presença da Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Avenida Goiás, Centro, Goiânia/GO., para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na IN.02/2018-CGM, para disciplinar a atuação do gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Alessandro Batista Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na seguinte forma 50% até o dia 02 de outubro de 2026 e 50% até o dia 21 de outubro de 2026.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026.2001.13.392.0074.2743.33903923.100.501

Fausto Noleto Rosa
Gerente de Ação Cultural

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO
CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 26 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Noleto Rosa, Gerente de Ação Cultural**, em 29/09/2026, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 29/09/2026, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11620348** e o código CRC **EC702624**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002817-0

SEI Nº 11620348v1